

LEI N.º 1398/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a aquisição das instalações da antiga Escola Cantinho Feliz e os lotes de terras urbanos n.ºs 10 e 12, da quadra n.º 35, com área total de 1.458,00m², para fins de implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - Pré-Escola, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir as **instalações da antiga Escola Cantinho Feliz e os lotes de terras urbanos n.ºs 10 e 12, da quadra n.º 35**, localizados no Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, da Colônia Missões, na Rua Osvaldo Aranha, 567, no Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade e Comarca, com área de 729,00m² (setecentos e vinte e nove metros quadrados) cada, perfazendo um total de 1.458,00m² (um mil quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados), conforme Matrículas n.ºs 2.050 e 2.054 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, de propriedade da senhora **ENELOI TEREZINHA PIJACK**, para fins de **implantação de Centro Municipal de Educação Infantil – Pré-Escola**, pelo preço de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação n.º 041/2007, da Comissão Especial de Avaliação designada através do Decreto n.º 6579/2007.

Art. 2º. As instalações descritas no Art. 1º desta Lei consistem em uma área edificada em alvenaria medindo 460,18 (quatrocentos e sessenta metros e dezoito decímetros quadrados).

Art. 3º. O Município efetuará o pagamento total no ato do Registro das Escrituras.

Art. 4º. O Município arcará com as despesas de Escrituração e Registros dos imóveis adquiridos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de licitação para a aquisição do imóvel de que trata esta, em razão do relevante interesse público, podendo a transação ser formalizada mediante processo de Inexigibilidade de Licitação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete, 47º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito